

Lei Nº 631/2007, de 05 de setembro de 2007.

Dispõe sobre a equiparação salarial de servidores municipais.

O Prefeito Municipal de Nova Russas, Dr. Luis Acácio de Sousa, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo, pelo que lhe confere a Lei Orgânica do Município – LOM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Russas aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, AUTORIZADO a equiparar as faixas salariais de Referencias P.E.F. I – 18 valor de R\$298,00, P.E.F. I – 20 valor de R\$ 316,00, P.E.F. I – 22 valor de R\$335,00, P.E.F. I – 23 valor de R\$ 345,00, P.E.F. I – 23-A valor de R\$ 355,35, P.E.F. I – 23-C, valor de R\$298,00, do anexo V a que se refere o artigo 11 da Lei Municipal n° 529 de 07 de dezembro de 2001, a faixa de Referencia P.E.F.I 23D – valor R\$388,30 do mesmo anexo da referida Lei, considerando o que determina a Lei Municipal n° 527/2001, artigo 115, inciso III.

Parágrafo único - Deverá ser considerado o dia 02 de julho de 2007 como a data do início da equiparação a que se refere esta Lei.

Art. 2° - A autorização ora concedida abrange apenas aos funcionários públicos municipais que se encontram nas faixas salariais de Referencias P.E.F.I -18, P.E.F.I -20, P.E.F.I -22, P.E.F.I -23, P.E.F.I -23A, P.E.F.I -23C, do anexo V da Lei nº 529/2001.

Art. 3° - A presente lei entra em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal José de Sousa Alves, 05 de Setembro de 2007.

Dr. Luís Acácio de Sousa

Prefeito Municipal



